PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADO

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.614.376/0001-59, situado na com sede na Rua Goias, 400, centro, CEP: 89.765-000, Município de Paial, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EDSON PLAUTH**, TORNA PÚBLICO que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos daLei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 022/2026 e demais legislação aplicável.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 17/11/2026, HORÁRIO: 16h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24/11/2026, HORÁRIO: 08h15min.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, NO DIA 24/11/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08h30min ATÉ ÀS 14h30min, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:

1. OBJETO

1.1. **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E ESTRUTURAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica todas as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (mei)**, que atenderematodas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamentecadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através dositewww.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O presente certame é exclusivo para as ME e EPPS, com prioridade para as ME e EPPs com sede no Município de Paial (local) ou então no âmbito dos Municípios constituintes da AMOSC (regional) (Associação dos Municípios do Oeste Catarinense, conforme Art. 20 e 21 Decreto Municipal n° 18/2024.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificaçãoe desenhapessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidadetécnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusivaresponsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente oupor seurepresentante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paial, promotorda licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.4. Após encerrada a etapa de envio das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, que ficará aberta para etapa de lances pelo **período mínimo de 6 (seis) horas.**

4.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assimcomo os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h30 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso às 14h30 horas;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

6.1.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

g) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa licitante.

6.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica perante o conselho profissional competente, acompanhada da indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s).

b) Comprovação de que a licitante dispõe de profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas envolvidas na execução do objeto, especialmente:

- Profissional habilitado para responder tecnicamente pela montagem, instalação e segurança das estruturas temporárias e estruturas de alumínio, quando exigida responsabilidade técnica para tais atividades;
- Profissional habilitado para responder tecnicamente pelas instalações elétricas, sistemas de distribuição de energia e demais atividades elétricas abrangidas pela contratação, quando exigida responsabilidade técnica.

c) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

d) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação,

especialmente serviços de locação, montagem, instalação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e/ou estruturas para eventos.

6.5. Disposições gerais de habilitação:

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.2. Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema.

6.5.3. Microempreendedores individuais (MEI), para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

6.5.4. O não atendimento da alínea "f" do item 6.2 e os itens 6.5.2 e 6.5.3, não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor.

6.5.6. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.

7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitaçãona ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7. Da Preferência para MPE's Locais ou Regionais:

7.7.1. Entende-se como local ou municipal: o limite geográfico do município de Paial;

7.7.1.1. Entende-se como regional: O âmbito dos municípios constituintes da AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste Catarinense), a que pertence o próprio Município;

7.7.2. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Paial/SC;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Paial/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 7.7.2, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;

7.8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato - ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento).

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, prorrogável conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido:	351
Órgão:	3 - SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	1 - SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades Administrativas
Vinculo:	250070000000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, afuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa (calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paial, Portal de Compras Publicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixa-se o prazo de 5 dias uteis, para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Paial/SC, 16 de novembro de 2026.

EDSON PLAUTH:06141965903

Assinado de forma digital por EDSON PLAUTH:06141965903
Dados: 2026.11.16 14:21:49 -03'00'

Edson Plauth
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E ESTRUTURAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme tabela e especificação constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUINDO CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY, DAS MARCAS TS ÁUDIO, RCF OU SIMILARES, COM DESEMPENHO TÉCNICO E QUALIDADE PROFISSIONAL EQUIVALENTES, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS RELACIONADOS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), SEM A SUBSTITUIÇÃO DE ITENS INDISPENSÁVEIS POR EQUIPAMENTOS DE MENOR CAPACIDADE OU DESEMPENHO INFERIOR; FORNECER EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ADEQUADOS AO USO PROFISSIONAL E COMPATÍVEIS ENTRE SI; REALIZAR O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A REGULAGEM, A OPERAÇÃO TÉCNICA E A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO; DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA A OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E DEMAIS ESTRUTURAS; BEM COMO GARANTIR A PRESENÇA DE EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ASSEGURAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.	SERVIÇO	1,0000	14.900,0000	14.900,00
				Soma:	14.900,00

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INDICAÇÃO DE MARCAS, MODELOS E ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

A presente contratação tem por finalidade a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e estruturas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, para atendimento aos eventos promovidos pelo Município de Paial/SC, especialmente às apresentações musicais programadas para o encerramento do ano de 2026.

Considerando a realização do evento previsto para o dia 05 de dezembro de 2026, com apresentações dos artistas Rafael Quadros, Leticia Mazon e Anderson (Andersão), a Administração Municipal recebeu documento formal denominado "Confirmação de Atendimento Técnico", emitido e assinado pelo responsável pela produção artística, Deivid Jesiel da Silva, em 11 de novembro de 2026.

No referido documento, a produção artística apresenta a relação dos equipamentos necessários à realização das apresentações, especificando características técnicas, quantidades, marcas e modelos de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, bem como registra expressamente que a estrutura indicada atende às necessidades técnicas e de produção do espetáculo.

A indicação dos equipamentos decorre, portanto, de necessidade técnica vinculada às exigências da produção artística responsável pelas apresentações, considerando a compatibilidade dos sistemas de áudio, consoles, microfones, monitoramento, iluminação e recursos audiovisuais com a estrutura técnica planejada para os shows.

A utilização dos equipamentos especificados busca assegurar a compatibilidade entre os componentes do sistema, a adequada execução da passagem de som, a integração dos equipamentos utilizados pelos artistas e suas equipes técnicas, bem como a qualidade e a segurança necessárias durante as apresentações.

Ressalta-se que a exigência não decorre de mera preferência comercial da Administração Municipal por determinada marca ou fabricante, mas de especificações técnicas formalmente apresentadas pela produção artística responsável pelo evento, cuja observância é considerada necessária para o atendimento das condições técnicas da apresentação.

Dessa forma, considerando a natureza específica dos shows, a programação artística previamente definida e a manifestação formal da produção responsável, entende-se tecnicamente justificada a adoção das especificações constantes no Termo de Referência, inclusive quanto às marcas e modelos expressamente indicados como necessários, na medida em que sejam indispensáveis à compatibilidade e ao adequado atendimento das exigências técnicas do espetáculo.

A presente justificativa encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da razoabilidade e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de indicação excepcional de marcas e modelos, quando aplicáveis, especialmente o art. 41, inciso I.

Por fim, registra-se que o documento emitido pela produção artística será anexado ao processo administrativo como elemento de fundamentação técnica das especificações adotadas, devendo a contratação permanecer limitada aos equipamentos e características efetivamente necessários à execução das apresentações, com observância da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIRETRIZES DA LEI 14.133/2021

2.1. A presente contratação rege-se integralmente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo Decreto Municipal n° 022/2026.

2.2. O procedimento adotado será Dispensa Eletrônica, aplicando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Lote, nos termos do art. 75º, inciso II.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EVENTOS SINCRONIZADOS.

Data do evento: 05/12/2026 (sábado).

- **Prazo limite para montagem:** até as 10h30 do dia 05/12/2026.
- **Prazo limite para desmontagem:** após o término das apresentações.

3.2. A entrega e montagem deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido, cabendo à contratada todas as despesas decorrentes do transporte, acondicionamento e entrega dos produtos.

3.3. Os itens deverão ser entregues **em perfeitas condições de conservação e utilização**, e em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A Administração poderá realizar as solicitações de fornecimento **de forma parcelada**, conforme sua necessidade, observado o quantitativo total contratado, não sendo a contratada autorizada a exigir o fornecimento integral dos quantitativos de uma única vez.

3.5. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência das quantidades, características e especificações pela Administração, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido no instrumento de contratação, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

3.6. DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da montagem dos equipamentos e estruturas, os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, devidamente registrados perante o conselho profissional competente, mediante ART (CREA), RRT (CAU) ou TRT (CFT/CRT), conforme a natureza da atividade e as atribuições legais do profissional responsável, contemplando, quando aplicável:

I – montagem, instalação e fixação do grid de alumínio linha P30, com dimensões de 10 m x 7 m, incluindo os pontos de sustentação e os elementos utilizados para suporte do painel de LED;

II – instalação e distribuição elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED, incluindo os circuitos, conexões, aterramento e demais componentes elétricos necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

3.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica que comprove a segurança e a estabilidade do grid de alumínio utilizado na montagem, incluindo projeto, memorial de cálculo ou laudo técnico estrutural, conforme aplicável, acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT, considerando as dimensões da estrutura, as cargas dos equipamentos suspensos, os pontos de fixação e as condições ambientais previsíveis, especialmente a ação dos ventos.

3.6.2.1. A estrutura deverá ser montada e utilizada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as orientações do fabricante e os requisitos de segurança pertinentes, respeitando os limites de carga e as condições de utilização.

3.6.2.2. A CONTRATADA deverá realizar inspeção da estrutura antes de sua liberação para utilização, adotando as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança dos equipamentos, trabalhadores, artistas e público.

3.6.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, disponibilização e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das atividades executadas por seus empregados, técnicos e montadores, observando as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06 e a NR-35, quando aplicável.3

3.6.4. A fiscalização municipal poderá impedir o início ou determinar a suspensão da montagem ou utilização da estrutura e dos equipamentos caso constate ausência da documentação técnica exigível ou situação que represente risco à segurança dos trabalhadores, artistas ou público.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura acompanhada de relatório de serviços efetuados constando os trajetos percorridos, assinado pelo fiscal do contrato e pelo administrador da empresa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.
4.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a

data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1.Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, estruturas e materiais especificados no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

II – Realizar o transporte, a montagem, a instalação, os testes, a operação técnica durante os eventos e a desmontagem dos equipamentos, nos locais, datas e horários definidos pela Administração;

III – Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo operadores de som, iluminação e painel de LED, conforme necessário;

IV – Apresentar, antes do início da montagem, os documentos de responsabilidade técnica exigíveis, bem como a documentação técnica referente à segurança e estabilidade do grid de alumínio e às instalações elétricas, conforme previsto neste Termo de Referência;

V – Garantir a segurança das estruturas e dos equipamentos instalados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

VI – Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus funcionários e colaboradores, fiscalizando sua utilização durante a execução dos serviços;

VII – Realizar a substituição ou correção imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

VIII – Cumprir os horários estabelecidos para montagem, testes, passagem de som, operação e desmontagem, garantindo que toda a estrutura esteja disponível antes do início das apresentações;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

X – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XI – Cumprir as orientações da fiscalização municipal e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança do evento;

XII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o a Servidora Pública Municipal Elizete Esposito Vortmann ocupante do cargo de Secretaria de Administração.

7.1.1. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Paial/SC, 16 de novembro de 2026.

EDSON PLAUTH:06141965903
Assinado de forma digital por EDSON PLAUTH:06141965903
Dados: 2026.11.16 14:22:11 -03'00'

Edson Plauth
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)